

APRESENTAÇÃO

Não é apenas uma desprezível coincidência que o suplemento especial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que se destina à comemoração de seus quarenta anos de existência, tenha por tema as repercussões da ampliação da competência da Justiça do Trabalho decorrentes da Emenda Constitucional n. 45.

Além de se celebrar o vigor da Revista, como canal de expressão da comunidade jurídica, em geral, e dos juízes do TRT da 3ª Região, em especial, trata-se de uma oportunidade excepcional para repensar como o tempo pode rejuvenescer as instituições jurídicas, quando abre para elas novos campos de discussão e de ressonância. Isto não implica um mero apagar das luzes do passado. As controvérsias que serão julgadas pela Justiça do Trabalho não são novas e é preciso conhecer a força da tradição que norteava a sua solução até o presente. Há, porém, que se injetar nelas o sentido tutelar que norteia a compreensão do trabalho, com a atenção redobrada que merecem as várias linhas da subordinação.

Na elaboração deste suplemento, procurou-se abarcar as duas vias desta expressão temporal. Para o desenvolvimento do tema proposto em sua amplitude, de um lado e na medida da participação e da demanda dos juízes, compôs-se um ementário com vistas a recuperar algumas das facetas relevantes das controvérsias cujo julgamento cabe à Justiça do Trabalho, a partir de agora, por meio de decisões do STF, STJ, TFR, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Por outro lado, consolidou-se a produção doutrinária e jurisprudencial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região posterior à alteração, a partir da constatação de que a absorção do direito no plano da teoria não é um fenômeno dessincronizado, mas algo que se constrói num processo dialético.

Como prova disso, a decisão precursora evoca a miscigenação da realidade concreta em âmbitos temporais distintos. Da lavra do Juiz Antônio Álvares da Silva, ela chegou à Comissão da Revista agasalhada pelo comentário do Juiz Juarez Altafin. Foi dele, sob a inspiração das férteis planuras do Triângulo Mineiro, a iniciativa de ressaltar que decisões são, às vezes, centelhas que sinalizam direções e necessidades novas, porque a jurisprudência dos tribunais não se fixa a partir de pura abstração. Ela aponta as áreas mais incandescentes do conflito.

Por isso, fica a certeza de que a adaptação às exigências decorrentes da Emenda n. 45 fará com que o olhar do intérprete vá ao passado e apanhe as matrizes problemáticas que ali se formularam de modo a se habilitar a uma posição adequada no presente.

Os quarenta anos desta Revista reforçam a importância deste cuidado com as marchas da percepção de quem interpreta. Mesmo que ela conserve a força criadora da juventude, não há dúvida de que ela está pronta para usufruir, com a contribuição de todos, os frutos serenos da maturidade.

DIRETOR

José Murilo de Moraes

COORDENADORES

Emerson José Alves Lage
Mônica Sette Lopes